



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1.508

Data: 14 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity e do Fundo Municipal de Seguridade Social, para o exercício de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Shideo Yamamoto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA ORÇAMENTARIA em R\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais), e fixa a DESPESA ORÇAMENARIA em R\$-9.686.000,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), DESPESA DECORRENTE DE INTERFERENCIA em R\$-714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais) e RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), totalizando as DESPESAS em R\$- 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, para o Exercício de 2006, estima a Receita Orçamentária em R\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária do Município em R\$ 9.375.750,00 (Nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), Despesa do Legislativo Municipal em R\$-310.250,00 (Trezentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais), Despesa decorrente de interferência financeira no Valor de R\$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais), e Reserva de contingência na importância de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), totalizando as DESPESAS em R\$-10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

1 RECEITA DO TESOURO R\$ 10.400.000,00

1.1	RECEITAS CORRENTES		R\$ 10.360.000,00
1.1.1	Receita Tributária	R\$ 763.600,00	
1.1.2	Receita de Contribuições	R\$ 300.000,00	
1.1.3	Receita Patrimonial	R\$ 58.300,00	
1.1.4	Receita Agropecuária	R\$ 10.000,00	
1.1.6	Receita de Serviço	R\$ 430.100,00	
1.1.7	Transferências Correntes	R\$ 9.665.000,00	
1.1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 219.000,00	
1.9.7	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(1.086.000,00)	
1.2	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 40.000,00
1.2.2	Alienação de Bens Móveis	R\$ 20.000,00	
1.2.3	Amortização de empréstimos	R\$ 20.000,00	

Parágrafo 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I	PODER LEGISLATIVO		R\$ 310.250,00
0100	Legislativo Municipal	R\$ 310.250,00	
II	PODER EXECUTIVO		R\$ 9.291.750,00
0200	Secretaria de Governo	R\$ 238.500,00	
0300	Procuradoria Geral do Município	R\$ 85.500,00	
0400	Ouvidoria Municipal	R\$ 21.500,00	
0500	Secretaria de Administração	R\$ 779.200,00	
0600	Secretaria de Finanças	R\$ 707.500,00	
0700	Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 1.837.000,00	
0800	Secretaria de Saúde	R\$ 2.070.000,00	
0900	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 2.354.050,00	
1000	Secretaria da Criança e Desenv. Social	R\$ 563.500,00	
1100	Secretaria de Esportes	R\$ 216.500,00	
1200	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 244.500,00	
1300	Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 75.500,00	
1400	Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiário	R\$ 98.500,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 84.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 84.000,00	
	INTERFERENCIA		R\$ 714.000,00
	Obrigações Patronais – Fundo de Previd.	R\$ 714.000,00	
TOTAL GERAL			10.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

II - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência, para o exercício de 2006, Estima a Receita Orçamentária em R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) e receita decorrente de Interferência no valor de R\$-714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais), totalizando R\$-1.094.000,00 (Um milhão e noventa e quatro mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 1.094.000,00 (Um milhão e noventa e quatro mil reais).

Parágrafo 1º: A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$	1.094.000,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	
1.1.2	Receita de Contribuições	R\$	370.000,00
1.1.3	Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
	INTERFERENCIA	R\$	714.000,00
	Contribuição Patronal - PMPRCITY	R\$	380.000,00

Parágrafo 2º: A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional da seguinte maneira:

III	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$	1.094.000,00
4001	Fundo Municipal de Previdência	R\$	1.094.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	0,00
	Reserva de Contingência	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	1.094.000,00

Art.4º - O Executivo Municipal é autorizado abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado se não será computado para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a suplementação para inclusão de fonte de recursos de operações de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 24 / 12 / 2005

